



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, situado na Rua Capitão Cristóvão Gonçalves dos Santos nº. 42 reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência, os senhores: Erlon Frank dos Santos, Rodrigo Rozenil Alves, Célio Ângelo da Silva e os membros da Diretoria do Instituto, Sr. Rogério de Castro Santos - Diretor Presidente; Rodrigo Neves de Oliveira - Diretor de Benefícios e conselheiro. Dando início à reunião foram apresentadas as despesas referentes ao mês de junho/2021 e os extratos bancários totalizando um valor de R\$ 25.713.839,45 (vinte e cinco milhões setecentos e treze mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e a apresentação do Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco de 30 de junho de 2021 que será parte integrante desta ata que expressa a rentabilidade alcançada de 0,07% de retorno em relação à meta atuarial no mês de 1,27% (IPCA + 5,31%) determinada pela Secretaria da Previdência Social na Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.392/2014 e pela Resolução CMN nº. 4.604/2017. O Diretor-Presidente informou que estão inadimplentes os repasses previdenciários referentes ao mês de junho e que o parcelamento está em dia. Houve pagamento de juros no valor de R\$ 44.445,03 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos) referente aos atrasos dos repasses previdenciários no período compreendido entre outubro de 2020 a março de 2021. Seguindo a pauta o Diretor-Presidente informou que foi alterada lei cálculo da taxa administrativa, que passará a vigorar em 2022, com a alíquota de 3,6% sobre a base de cálculos do repasse da Prefeitura. Haverá necessidade de alteração da Lei Municipal nº. 3010/2006 de 11 de outubro de 2006 para ajustar aos novos valores da taxa administrativa, cabendo a oportunidade de incluir na lei municipal o pagamento de JETON como forma de incentivo aos membros constituintes dos conselhos administrativo, fiscal e comitê de investimentos obterem as certificações exigidas pela secretaria da Previdência Social e para aderência ao Progestão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu Erlon Frank dos Santos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Rodrigo Neves de Oliveira
Célio Ângelo da Silva, Rogério de Castro Santos
Rodrigo Rozenil Alves